

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002844/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO (REPRESA) NO RIO CAMANDUCAIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2021

ENCERRAMENTO (ENTREGA DOS ENVELOPES): ATÉ O DIA 27/08/2021 ÀS 09H15MIN

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 27/08/2021 ÀS 09H30MIN

A Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP faz tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes “1” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e “2” – **PROPOSTA COMERCIAL**, na **Sala de Reuniões**, localizada a Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP. A sessão será conduzida pelo Presidente, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitações, designados na **conforme portaria Nº 42 de 18 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP em 19 de Maio de 2021.**

A AUTARQUIA NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROPOSTAS ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE VIA POSTAL (CORREIOS) QUE NÃO SEJAM PROTOCOLADAS E RECEBIDAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES ATÉ O HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços licitados pelo presente ato Convocatório serão realizados sob a gestão da **DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS, LOCALIZADA A RUA JOSE BONIFACIO Nº 300, CENTRO – AMPARO/SP** conforme **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.**

FUNDAMENTO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/14 de 07 de Agosto de 2014, no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste certame e correrão à conta da Categoria Econômica: **FICHA 015.**

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 137.035,08 (cento e trinta e sete mil trinta e cinco reais e oito centavos).

CONSIDERAÇÃO INICIAL

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como as do Anexo V – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Modelo do Termo De Credenciamento
- II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- V – Termo de Referência

VI – Modelo de proposta comercial – planilha orçamentária / cronograma

VII – Minuta do Instrumento Público de Contrato

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO (REPRESA) NO RIO CAMANDUCAIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com a Municipalidade (Súmula 51 TCE/SP) ou declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e ou ainda empresas das quais participe, seja a que título que for funcionário público do SAAE de Amparo.

2.3. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física com a apresentação de documento de identificação.

2.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante na reunião da presente licitação.

2.5. Junto com o documento de identificação deverá ser apresentada a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a licitante se enquadre), conforme modelo constante no Anexo III.

2.6. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

3- DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão apresentar no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, **devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o Envelope nº 1 a “**Habilitação**” comprobatória da sua habilitação e o Envelope nº 2 a sua “**Proposta**”. Os Documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes **FECHADOS** e **INDEVASSÁVEIS**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 – “HABILITAÇÃO”
CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO ADM. 002844/2021

CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”
CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO ADM. 002844/2021

3.2. Após a entrega dos envelopes estes não poderão ser substituídos ou complementados.

3.2.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, desde que não prejudique a licitação e esteja presente na abertura dos envelopes.

4- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado no Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou, se for o caso, comprovação, expedida pela Fazenda Estadual de que a empresa é isenta;

c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com prazo de validade em vigor, a certidão poderá ser emitida no site Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

d) Prova de Regularidade para com o **FGTS**;

e) *As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, considerando-se positiva com efeitos de Negativa aquela emitida onde conste a suspensão dos débitos.*

f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que presente alguma restrição e neste caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.*

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

a.1) Nos casos de participação de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento à todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa licitante.

b) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil e 01(um) com formação em engenharia ambiental.

c) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: a quantidade, a descrição, a manifestação quanto a plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros).

d) Certidão de Acervo Técnico “CAT” devidamente registrado no CREA, indicando a prestação dos serviços relativos ao objeto em questão.

4.2. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAAE, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.4. Quando todos os licitantes foram inabilitados, o SAAE poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias para apresentação de nova documentação (art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

4.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pelo SAAE.

4.6 – VISITA TÉCNICA

a) A realização de visita técnica é **FACULTATIVA**.

b) A empresa interessada **poderá** através de seu representante legal realizar a visita técnica, devendo fazer o prévio agendamento junto à Gerencia de Planejamento e projetos, através do fone: 019 3808-8400, com no mínimo 02 dias de antecedência, durante o prazo de **19/08/2021 à 25/08/2021**, **OU Declaração de pleno conhecimento do escopo, local, serviços e condições técnicas da execução do objeto, emitida pela própria licitante participante, em seu próprio timbre, formatação e modelo.**

c) A visita poderá ser feita em até 24 horas antes da abertura da licitação.

d) A critério e solicitação das empresas interessadas, o SAAE de Amparo/SP emitirá Atestado de visita técnica, comprovando que a licitante interessada tomou conhecimento de todas as informações e das condições de execução para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, onde não poderá indagar quaisquer alegações posteriores neste quesito.

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, **Anexo IV**.

5 – DO ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO :: ABERTURA E JULGAMENTO

5.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP dará início à abertura dos Envelopes "1".

5.2. No início da sessão, precedendo a abertura dos Envelopes, a Comissão de Licitação identificará os respectivos representantes das empresas Licitantes, recebendo as declarações constantes no anexo I deste Edital, juntamente com o documento recente de identificação com foto.

5.3. Recomenda-se o comparecimento de representantes das empresas Licitantes nas sessões públicas.

5.4. Os documentos do Envelope "1" – Documentos de Habilitação serão rubricados, inclusive os envelopes, juntamente com os representantes presentes. Da mesma forma será rubricado o envelope que irá guardar os Envelopes "2" Proposta, lavrando-se Ata circunstanciada.

5.5. Os envelopes dos licitantes inabilitados e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independente de qualquer aviso ou notificação.

5.6. O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura do Envelope "2" – Proposta serão publicados uma única vez, no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.6.1. *Caso haja a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder o julgamento da "Habilitação" no Ato da abertura dos Envelopes "1". Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes "2" – Proposta, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão.*

5.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes "2" – Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. A não aceitação acarretará a aplicação da multa no valor de 30% do valor total da proposta.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo representante legal ou procurador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante contendo o seguinte:

a) Razão social, endereço, telefone e e-mail para contato, descrição do objeto, preço global, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente;

b) Planilha(s) Orçamentária e Cronograma, de acordo com o Anexo VI, emitida em papel timbrado da licitante.

6.2. Os preços deverão incluir **TODAS** as despesas inerentes à perfeita execução do objeto licitado para o pleno atendimento de todos os requisitos previstos no edital e seus anexos.

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

6.3.1. Do prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contado da data da abertura da proposta – Envelope “2” Proposta;

6.2.2- O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, denotando o prazo de execução dos serviços para até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Início dos Serviços, respeitado o cronograma.

6.3.3- Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

6.4 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa;

7 – DO JULGAMENTO “PROPOSTAS”

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços, destacando que a composição dos valores unitários deverão estar abaixo do orçado pelo SAAE bem como estar dentro dos valores praticados pelo mercado.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.3. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas

7.4.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, prevalecendo o valor total global da prestação dos serviços.

7.4.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma data e qualquer declaração.

7.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes.

7.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será encaminhado via fax ou por e-mail às empresas licitantes.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Estiverem em desacordo com qualquer exigência ou condição estabelecida neste Edital;
- b)** Contiverem vícios;
- c)** Omitirem qualquer elemento solicitado
- d)** Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- e)** Ofereçam propostas alternativas;
- f)** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

f.1) Consideram-se excessivas as propostas cujos preços sejam superiores ao valor orçado pelo SAAE de Amparo, ou seja, superiores a R\$ 137.035,08 (cento e trinta e sete mil trinta e cinco reais e oito centavos).

f.2) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: • média aritmética dos preços das propostas classificadas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SAAE de Amparo ou, • valor global orçado pelo SAAE de Amparo.

f.3) Após a abertura da proposta e preliminar declaração de vencedora à empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e na excepcional hipótese de presunção relativa de inexequibilidade pelo Presidente da Comissão, a Administração dará a licitante a **OPORTUNIDADE DE DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA**.

7.5.1. Se todas as propostas forem consideradas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

7.5.2. Cada licitante só poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda, a licitante das sanções cabíveis.

7.6. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por **MENOR PREÇO GLOBAL** analisando também os valores unitários que compuseram aquele.

- a)** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b)** No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c)** O(s) desempate(s) serão realizados em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes que o desejarem.
- d)** Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados;

7.7. Será assegurado o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a)** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a menor oferta.
- c)** Para tanto, será convocada para exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta;
- d)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta
- e)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação,
- f)** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte,
- g)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência,
- h)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea “a”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.
- i)** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

8.1. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento à Superintendência, para adjudicação e homologação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Dos resultados do julgamento da Proposta caberão recursos fundamentados, que terão efeito suspensivo e serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com o seu parecer, à Superintendência.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 09h às 16h, na Central de Atendimento, situada na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP ou enviados através de e-mail por meio de assinatura digital aos endereços compras@saaeamparo.sp.gov.br e smoraes@saaeamparo.sp.gov.br;

10 – DO CONTRATO

10.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência.

10.2. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo servidor designado pela Superintendência, da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, da qual constarão a data de expedição e a discriminação dos serviços a serem executados.

10.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de serviço**, destacando pela empresa licitante vencedora, a obrigatoriedade de respeito aos prazos para consumação e entrega dos produtos, conforme cronograma constante do Anexo V – termo de referência podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93.

10.4.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do SAAE, desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

10.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Executado o objeto do presente certame, a empresa CONTRATADA, responderá pela assessoria e elaboração dos projetos, de acordo com a legislação específica da matéria.

12. PENALIDADES

12.1 As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Amparo;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da adjudicação, nos seguintes casos específicos, a critério da Autarquia:

I) Apresentação de declaração ou documentação falsa;

II) Não manutenção da proposta;

III) Comportamento Inidôneo;

IV) Realização de fraude fiscal.

e) Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Amparo, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Amparo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.2 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total do contrato.

12.3 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93.

12.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**:

12.4.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.4.2. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação dos serviços, podendo ser aplicada a multa prevista no item 15.1 – alínea “c”.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O objeto contratado através desta licitação será recebido das seguintes formas:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da conclusão dos serviços executados, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas;

- **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a completa verificação quanto ao atendimento geral dos serviços prestados, atendo-se aos padrões mínimos de qualidade exigidos por este Termo de Referência.

O pagamento **SOMENTE SERÁ EFETUADO** após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços pela autarquia, devidamente atestado por servidor designado pela autarquia, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Contabilidade da autarquia.

13.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

13.4. A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número da Ordem de Serviço);

13.5. NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

13.6. Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica

13.7 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mails lpfajonato@saaeamparo.sp.gov.br gzpietrafasa@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

14. REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência do contrato, os preços ora contratados **NÃO SOFRERÃO** nenhum reajuste financeiro.

15. DAS OBRIGAÇÕES

DA "CONTRATANTE":

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar a execução dos serviços, bem como acompanhar as medições;
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;
- e) Fiscalizar, onde couber, à empresa Contratada.

DA "CONTRATADA":

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste memorial e planilhas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) Respeitar e fazer cumprir a legislação trabalhista em sua totalidade.
- f) Indenizar terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução dos serviços, sejam a operários, equipamentos, instalações, bens móveis e imóveis e a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- g) Executar os serviços dentro do prazo ajustado, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- h) Manter seus empregados, quando nas dependências dos serviços, devidamente uniformizados e identificados com crachá subscrito pela contratada no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- i) Manter à testa dos serviços, um Engenheiro preposto, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como sendo da contratada;
- j) Apresentar junto da entrega dos produtos/serviços, as referidas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e de orçamento, em que conste o nome do Engenheiro preposto.
- k) Responsabilizar-se quanto à obtenção de todos os documentos necessários a realização dos serviços, bem como pagamento de taxas, alvarás, licenças, impostos, etc;
- l) Realizar a sinalização nos locais que oferecem perigo a passagem de pedestres e ao trânsito de veículos. As sinalizações diurnas e noturnas deverão seguir normas e orientações do Departamento de Trânsito e Segurança da PMA, ficando a cargo da Empreiteira todos os acordos com este órgão. É de total responsabilidade da mesma, acidentes que porventura venham a ocorrer em função da inobservância da sinalização recomendada;
- m) Fica obrigada a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, EM ESPECIAL AS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO V).**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao apresentar os envelopes “1 – Habilitação” e “2 – Proposta”, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente à todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.2. O SAAE de Amparo **NÃO RECEBERÁ PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO E NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS VIA POSTAL.**

19.3. O SAAE de Amparo poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SAAE de Amparo poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de oito (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.5. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, através da Divisão de Atendimento do SAAE, localizada na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, ou através dos e-mails compras@saaeamparo.sp.gov.br e/ou smoraes@saaeamparo.sp.gov.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

19.5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes de habilitação, desde que manifestadas por escrito, através da Divisão de Atendimento do SAAE, localizada na Rua José Bonifácio nº 300,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8404

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

Centro, Amparo/SP, ou através dos e-mails compras@saaeamparo.sp.gov.br e/ou smoraes@saaeamparo.sp.gov.br, cabendo à administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.7. É facultada a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

19.8. Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidos nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone **(19) 3808-8404 - Ramal 302 e/ou 261.**

Amparo, 17 de Agosto de 2021.

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO – assinado no original
Superintendente - SAAE Amparo

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(COM FIRMA RECONHECIDA)

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo em licitação na modalidade **CARTA-CONVITE Nº 01/2021**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

Autenticidade da assinatura é obrigatória

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **CARTA-CONVITE Nº 01/2021**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora de Licitação ou pela administração do SAAE de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos. Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao SAAE de Amparo.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / CPF e RG)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nas **Lei Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14 de 07 de Agosto de 2014**, no que couber, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CARTA-CONVITE Nº 01/2021**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / CPF e RG)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **CARTA-CONVITE Nº 01/2021**, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / CPF e RG)

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na obtenção de licenças e elaboração de projeto básico para execução de reservatório (represa) no Rio Camanducaia.

1. INTRODUÇÃO

O município de Amparo/SP possui sistema de abastecimento oriundo de captações no Rio Camanducaia, sendo uma no Distrito de Três Pontes e duas em Amparo, denominadas daqui em diante como SEDE, localizada na Rua Vicente Jose Alberti, denominada Captação de Água Bruta Juca Bento.

Esta por sua vez é responsável pela adução de água bruta conduzindo até as Estações de Tratamento de Água I e II, responsáveis pelo abastecimento de toda a extensão "SEDE", excluindo os seus distritos que possuem sistemas isolados de tratamento,

É claro e notório, que o município ao longo dos anos não investiu no setor visando o acréscimo da demanda de abastecimento municipal e tampouco nas condições de aumento de reservação do sistema de captação e adução.

De acordo com levantamentos e índices hídricos, as condições atuais de vazão do Rio Camanducaia estão abaixo do esperado, o qual requer grande preocupação administrativa em soluções para manter e garantir o abastecimento municipal de água potável

Sabemos também que os sistemas de captação subterrânea se encontram instáveis em função do baixo volume de chuvas no município, não sendo a melhor alternativa para garantia. da captação de água, mesmo que temporária.

Neste sentido, a alternativa para se manter e garantir uma maior reserva de água para tratamento e atendimento da população, seria a execução de um reservatório "represa em determinado ponto do Rio Camanducaia, com a finalidade de captação e adução de água bruta para tratamento nas ETA's I e II.

2. JUSTIFICATIVA

É de interesse da atual gestão realizar obras com a finalidade de garantir abastecimento hídrico à população a longo prazo, uma vez que nas últimas décadas pouco se investiu nesse setor e a cidade demonstra um grande desenvolvimento demográfico. Tal preocupação não é somente no Município de Amparo, mas também em todo o território nacional.

Justifica-se também, que a Autarquia e tampouco a Prefeitura Municipal não possuem em seus quadros de servidores, a mão de obra especializada para a execução dos projetos e demais documentos para obtenção de licenças e autorizações para a elaboração dos estudos necessários

Com a conclusão do objeto em questão, o município poderá identificar e dimensionar quais ações a serem tomadas nos próximos anos com a finalidade em garantir uma maior demanda no abastecimento à municipalidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS

É exigido que a contratada possua profissionais devidamente habilitadas para a função a ser exercida, registrados em nome da contratada e/ou contrato de prestação de serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento à terceiros,

Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência, deverão apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4. LOCAL

Os estudos, projetos e levantamentos deverão ser feitos em área acima à Captação Juca Bento, localizada na Rua Vicente José Alberti, conforme imagem abaixo:



5. SERVIÇOS E PRODUTOS

Os serviços deverão ser entregues por produtos, conforme seguem:

PRODUTO 01

- a) Levantamento Planialtimétrico cadastral geral de toda a área indicada no item 4, contendo todas as informações interferências, instalações, construções, etc.;
- b) Batimetria em toda a extensão do Rio Camanducaia dentro do trecho indicado. indicando os perfis e condições atuais do Rio;
- c) Estudo hidráulico e hidrogeológico;
- d) Estudo de Impacto Ambiental "EIA e Relatório de Impacto Ambiental "RIMA",
- e) Laudo fotográfico aéreo e comum atualizado;
- f) Laudo de caracterização de fauna e flora existente no local, indicando quais serão as interferências e possíveis impactos caso houver,
- g) Projeto de intervenção nas áreas de APP, bem como, projeto de recomposição da vegetação necessária, e seus respectivos TCRA's;
- h) Licenciamento de todos os projetos, documentos e o que couber, dentro de todas as normas vigentes de todos os órgãos municipais, estaduais e federais, Ex: (DAEE, CETESB, ANA, dentre outros);
- i) Apresentação das devidas licenças ambientais.

Obs: Todos os documentos deverão possuir a sua ART (Anotação de Responsabilidade técnica) individual referente a cada item, devidamente assinado por responsável técnico habilitado e regular junto ao CREA.

PRODUTO 02

- a) Projeto básico para implantação do sistema de reservação de acordo com o contido no Art. 6º inciso IX da Lei Federal 8.666/93

Obs: Todos os documentos deverão possuir a sua ART (Anotação de Responsabilidade técnica) individual referente a cada item, devidamente assinado por responsável técnico habilitado e regular junto ao CREA.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Deverão ser entregues de forma digital (.pdf, .dwg, .doc, xls, dentre outros) bem como na forma impressa em duas vias.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa licitante.
- b) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil e 01(um) com formação em engenharia ambiental.
- c) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho compatível ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: a quantidade, a descrição, a manifestação quanto a plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros).
- d) Certidão de Acervo Técnico "CAT" devidamente registrado no CREA, indicando a prestação dos serviços relativos ao objeto em questão.

8. DOS VALORES

Os valores previstos/estimados para a elaboração do objeto em questão serão de **R\$ 137.035,08** (cento e trinta e sete mil trinta e cinco reais e oito centavos) conforme planilha orçamentária abaixo:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| PRODUTO 1 | | | | | |
| 1 | Levantamento Planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 50.001 m2 até 100.000m3 | HA | 9 | R\$ 1.992,37 | R\$ 17.931,33 |
| 2 | Levantamento Batimétrico | EQD | 5 | R\$ 2.313,43 | R\$ 11.567,15 |
| 3 | Estudo Hidráulico e hidrogeológico | H | 80 | R\$ 182,66 | R\$ 14.612,80 |
| 4 | Estudo de impacto ambiental "EIA" e Relatório de Impacto Ambiental "RIMA" | H | 80 | R\$ 182,66 | R\$ 14.612,80 |
| 5 | Laudo Fotográfico aéros e comum atualizado | H | 40 | R\$ 58,30 | R\$ 2.332,00 |
| 6 | Laudo de caracterização da fauna e flora | H | 40 | R\$ 182,66 | R\$ 7.306,40 |
| 7 | Projeto de intervenção nas áreas de APP e TCRA's | H | 80 | R\$ 182,66 | R\$ 14.612,80 |
| 8 | Licenciamento Ambiental (documentos, protocolos e serviços) | H | 50 | R\$ 58,30 | R\$ 2.915,00 |
| Subtotal | | | | | R\$ 85.890,28 |
| PRODUTO 2 | | | | | |
| 1 | Projeto Básico Completo de acordo com o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 | H | 280 | R\$ 182,66 | R\$ 51.144,80 |
| Subtotal | | | | | R\$ 51.144,80 |
| Total Geral | | | | | R\$ 137.035,08 |

Fonte: SABESP – Referência 01/2021

9. DOS PRAZOS

| CRONOGRAMA | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZOS |
| 1 | PRODUTO 01 | 60 dias |
| 2 | PRODUTO 02 | 60 dias |
| Obs: Os prazos serão inicializados quando da assinatura da ordem de serviço. | | |

**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA /
CRONOGRAMA**

| DADOS DO LICITANTE | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Fone: | IE: |
| E-mail: | | CNPJ: |
| REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO: | | |
| Nome: | | |
| | | |
| RG: CPF: | | |
| | | |
| Endereço Empresa: | | |
| | | |
| DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP) | | |
| Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura do Contrato/Ajuste: | | |
| Endereço Residencial: | | |
| E-mail Institucional: | | |
| E-mail Pessoal: | | |
| LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços licitados pelo presente ato Convocatório serão realizados sob a gestão da DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS, LOCALIZADA A RUA JOSE BONIFACIO Nº 300, CENTRO – AMPARO/SP conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| PRODUTO 1 | | | | | |
| 1 | Levantamento Planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 50.001 m2 até 100.000m3 | HA | 9 | R\$ | R\$ |
| 2 | Levantamento Batimétrico | EQD | 5 | R\$ | R\$ |
| 3 | Estudo Hidráulico e hidrogeológico | H | 80 | R\$ | R\$ |
| 4 | Estudo de impacto ambiental “EIA” e Relatório de Impacto Ambiental “RIMA” | H | 80 | R\$ | R\$ |
| 5 | Laudo Fotográfico áeros e comum atualizado | H | 40 | R\$ | |
| 6 | Laudo de caracterização da fauna e flora | H | 40 | R\$ | R\$ |
| 7 | Projeto de intervenção nas áreas de APP e TCRA's | H | 80 | R\$ | R\$ |
| 8 | Licenciamento Ambiental (documentos, protocolos e serviços) | H | 50 | R\$ | R\$ |

| | | | | | Subtotal | R\$ |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--|--------------------|-----|
| PRODUTO 2 | | | | | | |
| 1 | Projeto Básico Completo de acordo com o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 | H | 280 | | R\$ | |
| | | | | | Subtotal | R\$ |
| | | | | | Total Geral | R\$ |

✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Anexo V – Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 13 do Edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro bem como a emissão das ART's.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital, em sua íntegra.

MUNICÍPIO, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MINUTA DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002844/2021
Carta-Convite nº 01/2021

Aos ___ dias do mês de ___ do corrente ano de ____, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, na sede da Administração do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, compareceram as partes, de um lado, o **“SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - S.A.A.E.”**, ente autárquico municipal, com sede nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio nº 300 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado por seu **SUPERINTENDENTE**, a Sr. **MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 293.620.581- SSP/SP e CPF nº 259.681.058-10, denominado simplesmente **“CONTRATANTE”** e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____ nº ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada por seu _____, SR. _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, adiante designada **“CONTRATADA”** e perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços acima enunciados, de acordo com a Carta-Convite nº 01/2021 consoante do Processo Administrativo nº 002844/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A "CONTRATADA" obriga-se a executar o Objeto constante da proposta apresentada no procedimento licitatório **CARTA-CONVITE Nº 01/2021**, do qual foi julgada vencedora, nos termos do Parecer da Comissão Julgadora, com a respectiva Adjudicação e Homologação, consoante os expressos termos contidos no processo administrativo nº 002844/2021 do "CONTRATANTE", e consistente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO (REPRESA) NO RIO CAMANDUCAIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento particular de contrato será regido pelo disposto na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações legais nela introduzidas posteriormente e demais itens do Edital.

DO PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total Global para a execução dos serviços contratados é de R\$ _____, __ (_____), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| PRODUTO 1 | | | | | |
| 1 | Levantamento Planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 50.001 m2 até 100.000m3 | HA | 9 | | |
| 2 | Levantamento Batimétrico | EQD | 5 | | |
| 3 | Estudo Hidráulico e hidrogeológico | H | 80 | | |
| 4 | Estudo de impacto ambiental “EIA” e Relatório de Impacto Ambiental “RIMA” | H | 80 | | |

| | | | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--|--|
| 5 | Laudo Fotográfico aéros e comum atualizado | H | 40 | | |
| 6 | Laudo de caracterização da fauna e flora | H | 40 | | |
| 7 | Projeto de intervenção nas áreas de APP e TCRA's | H | 80 | | |
| 8 | Licenciamento Ambiental (documentos, protocolos e serviços) | H | 50 | | |
| Subtotal | | | | | |
| PRODUTO 2 | | | | | |
| 1 | Projeto Básico Completo de acordo com o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 | H | 280 | | |
| Subtotal | | | | | |
| Total Geral | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O objeto contratado através desta licitação será recebido das seguintes formas:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da conclusão dos serviços executados, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas;

- **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a completa verificação quanto ao atendimento geral dos serviços prestados, atendo-se aos padrões mínimos de qualidade exigidos por este Termo de Referência.

O pagamento **SOMENTE SERÁ EFETUADO** após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços pela autarquia, devidamente atestado por servidor designado pela autarquia, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Contabilidade da autarquia.

11.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

11.4. A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número da Ordem de Serviço);

11.5. NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

11.6. Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica

11.7 – As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mails lpfajonato@saaeamparo.sp.gov.br gzpietrafaesa@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA – O contrato terá **VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, DESTACANDO PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO AOS PRAZOS PARA CONSUMAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, CONFORME CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do SAAE desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O regime de execução deverá seguir as disposições previstas integralmente no **ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA** e demais previsões e exigências editalícias.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SÉXTA – É RESPONSABILIDADE DA "CONTRATANTE":

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar a execução dos serviços, bem como acompanhar as medições;
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;
- e) Fiscalizar, onde couber, à empresa Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – É DE RESPONSABILIDADE DA "CONTRATADA":

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste memorial e planilhas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) Respeitar e fazer cumprir a legislação trabalhista em sua totalidade.
- f) Indenizar terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução dos serviços, sejam a operários, equipamentos, instalações, bens móveis e imóveis e a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- g) Executar os serviços dentro do prazo ajustado, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- h) Manter seus empregados, quando nas dependências dos serviços, devidamente uniformizados e identificados com crachá subscrito pela contratada no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Manter à testa dos serviços, um Engenheiro preposto, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como sendo da contratada;
- p) Apresentar junto da entrega dos produtos/serviços, as referidas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e de orçamento, em que conste o nome do Engenheiro preposto.
- q) Responsabilizar-se quanto à obtenção de todos os documentos necessários a realização dos serviços, bem como pagamento de taxas, alvarás, licenças, impostos, etc;

r) Realizar a sinalização nos locais que oferecem perigo a passagem de pedestres e ao trânsito de veículos. As sinalizações diurnas e noturnas deverão seguir normas e orientações do Departamento de Trânsito e Segurança da PMA, ficando a cargo da Empreiteira todos os acordos com este órgão. É de total responsabilidade da mesma, acidentes que porventura venham a ocorrer em função da inobservância da sinalização recomendada;

s) Fica obrigada a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

t) **DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, EM ESPECIAL AS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO V).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

CLÁUSULA OITAVA - As despesas com a execução do presente instrumento público de contrato correrão à conta da dotação orçamentária **03.22.02, FICHA 015 – R\$ XXXXXXXXXX.**

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA NONA - As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Amparo;

b) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) **Multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da adjudicação, nos seguintes casos específicos, a critério da Autarquia:

I) Apresentação de declaração ou documentação falsa;

II) Não manutenção da proposta;

III) Comportamento Inidôneo;

IV) Realização de fraude fiscal.

e) **Rescisão** do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Amparo, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Amparo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Para efeito de aplicação de multas, o valor global

corresponde ao valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos casos de alteração no Objeto do presente instrumento público de contrato, as partes convencionam o aditamento do mesmo, conforme o previsto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora contratados **NÃO SOFRERÃO** nenhum reajuste financeiro, salvo as exceções legais.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O não cumprimento pela "CONTRATADA", de quaisquer das obrigações assumidas com este instrumento particular de contrato, salvo motivo de força maior ou casos fortuitos, devidamente caracterizados e aceitos pelo "CONTRATANTE", acarretará a rescisão imediata e unilateral do mesmo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamentos, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda deste Instrumento Particular de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme vai o presente instrumento público de contrato, assinado pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

Amparo, __ de ____ de 2021.

Superintendente SAAE

P/ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1.

PROCURADOR SAAE

2.